



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

DECRETO Nº 014/2013

DATA: 15/02/2013

Determina a suspensão da exigibilidade do crédito tributário referente aos Editais 001/2012 e 002/2012 de Contribuição de Melhorias, e dá outras providências.

O Prefeito de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a o disposto no Art. 62, inciso XXII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º – Suspende, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a exigibilidade do crédito tributário referente aos Editais 001/2012 e 002/2012, de Contribuição de Melhoria em razão da pavimentação poliédrica das Ruas Evaldo Graubner, Nailor Araújo Lacerda, João de Paula, Maria do Belém Martins, Aníbal Pedro da Luz, Eugenio Bayer, Thomaz G. Padilha, Antonio Rodrigues Pereira, Professor Parailho Machado e Newton Marcondes de Oliveira.

Art. 2º - Cria Comissão Administrativa Especial para analisar a regularidade do lançamento do crédito tributário cuja exigibilidade ora se suspende, compostas pelos seguintes membros:

- I – LEILA DE VARGAS MORANDI
- II – ANDREIA INDALENCIO ROCHI
- III – LUIZ ANDRÉ AMARAL
- IV- LUIZ ORLANDO DOS SANTOS
- V- JANAINA BUENO SANTOS

Parágrafo Único – A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para realização dos trabalhos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 15 de Fevereiro de 2013.


GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado no *Diário de Gpuova*
Nº 3539
De 16 / 17 / 02 / 2013
Resp. Lucimara